



**LEI MUNICIPAL N.º 774/05, DE 08 DE ABRIL DE 2.005.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de 312,5 m<sup>2</sup> (trezentos e doze e meio metros quadrados), a Igreja Católica “Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”, e dá outras providências”**

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Católica “Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”, uma área de 312,5 m<sup>2</sup> (trezentos e doze e meio metros quadrados), de propriedade do Município, através de Escritura Pública de Doação, conforme matrícula 25.546, de 12 de setembro de 1990, CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja área tem as seguintes confrontações:

Ao Norte: 12 m de fundos com o terreno de Oswaldo de Almeida Mattos;

Ao Sul: 12 m de frente com a Rua Ver. Arthur de Oliveira;

A Leste: 25 m com terreno Asamu Oseko;

A Oeste: 25 m com terreno de João Freire de Oliveira.

**Artigo 2º** - A área de que trata o artigo 1º, destina-se a construção da Casa Paroquial da Igreja Católica “Nossa Senhora do perpétuo Socorro”, no Município de Antonio João-MS.



**Artigo 3º** - O encargo da donatária, contido no Art. 2º desta Lei, deverá ser cumprido no prazo de 02 (dois) anos contados da lavratura da Escritura Pública de Doação, sob pena de revogação da liberalidade, com a reversão ao patrimônio do Município da área doada, sem ônus para este.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2005.



**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**  
Prefeito Municipal